



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 1682/2021 – CONSU, de 14 de junho de 2021.

**CRIA O ESCRITÓRIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – ECINT/UECE E
APROVA O SEU REGIMENTO.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baseando-se no que consta no processo Viprocc nº 07983632/2019, tendo em vista a decisão exarada na reunião do **Conselho Universitário - CONSU**, realizada em 14 de junho de 2021, e,

Considerando os objetivos, os eixos e as diretrizes gerais da Resolução nº 1415/2018 – CONSU, de 7 de maio de 2018, que institui a **Política de Internacionalização da UECE**, aprovada pela Resolução nº 4260/2018 – CEPE, de 10 de maio de 2018;

Considerando o que prevê a Resolução nº 4260/2018 – CEPE de 10 de maio de 2018, que aprova o **Plano Institucional de Internacionalização da UECE**;

Considerando o que prevê a Resolução CONSU nº 1441/2018, de 9 de julho de 2018, que institui a **Política Linguística Institucional da UECE**;

Considerando o que prevê a Resolução CEPE nº 3907/2015, de 23 de outubro de 2015, que institui e regulamenta a **Mobilidade e o Intercâmbio Nacional e Internacional dos Discentes de Graduação da UECE**;

Considerando o que a Resolução CEPE nº 3908/2015, de 23 de outubro de 2015, que institui o **Componente Curricular “Estudos em Mobilidade” em todos os Cursos de Graduação da UECE**;

Considerando que a Resolução CEPE nº 4025/2016, de 26 de dezembro de 2016, que institui as normas para o **Estabelecimento de Acordo de Cotutela entre a UECE e as Instituições de Ensino Superior Estrangeiras e**

Considerando que a internacionalização do ensino superior é instituto fundamental para desenvolver projetos cooperativos em âmbito internacional com universidades e centros de pesquisa que propiciem acesso a bases tecnológicas, conceituais, metodológicas e culturais, abreviando o caminho para o desenvolvimento econômico regional;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o **Escritório de Cooperação Internacional da Universidade Estadual do Ceará**, célula de assessoria vinculada diretamente à Reitoria, doravante denominado ECInt, e aprovar o seu Regimento.

Parágrafo único – O regimento de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 14 de junho de 2021.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE



ANEXO ÚNICO – RES. Nº 1682/CONSU, DE 14/06/2021

REGIMENTO DO ESCRITÓRIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - ECINT

Art. 1º - O ECInt tem como objetivos coordenar e promover políticas de internacionalização e linguística da UECE, em acordo com a missão, a visão, os objetivos e as metas presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Universidade.

Art. 2º - A dinâmica operacional do ECInt organiza-se em torno de 6 (seis) eixos de ação:

I - Convênios e Cooperação Internacionais;

II - Mobilidades Acadêmicas Internacionais;

III – Idiomas;

IV - Comunicação Institucional e Eventos;

V - Planejamento e Avaliação e

VI - Função Administrativa e Apoio Acadêmico.

Art. 3º - São atribuições do Escritório de Cooperação Internacional:

I – Promover parcerias internacionais para a ampliação da internacionalização da UECE, visando ao desenvolvimento institucional por meio da construção e do reforço de competências fundamentais na pesquisa, no ensino e na extensão;

II – Prospectar fontes de financiamento internacionais para atividades de pesquisas, de publicação, de citação e as de patenteamento internacional de produtos e de ideias;

III – Coordenar os processos de mobilidade (*outgoing*) e o intercâmbio (*incoming*) de docentes, servidores e discentes de graduação e de pós-graduação no exterior;

IV - Estimular e coordenar ações de apoio ao multilinguismo, à aprendizagem de idiomas e ao conhecimento da cultura e da língua de outros países;

V – Divulgar os cursos e a produção intelectual, técnica e artística da UECE no exterior;

VI – Divulgar, junto à comunidade acadêmica, oportunidades internacionais de formação e de financiamento à pesquisa;

VII – Integrar atividades de cooperação internacional desenvolvidas na UECE no âmbito do planejamento estratégico institucional;

VIII - Divulgar a Política e o Plano de Internacionalização na UECE.

Art. 4º - A estrutura organizacional do ECInt é composta por:

I – Coordenação;

II – Assessorias Especiais;

III – Secretaria Geral.

Art. 5º - O(a) **coordenador(a)** será nomeado (a) pelo(a) Reitor(a) dentre os docentes efetivos do quadro da UECE para exercer função comissionada.

Parágrafo único - O(a) coordenador(a) deverá dedicar até 40 (quarenta) horas semanais às atividades do ECInt, devendo ser realizado o registro dessas horas no Plano de Atividade Docente - PAD do docente.

Art. 6º - São **atribuições do(a) coordenador(a)**:

I – Assessorar a Reitoria na elaboração de atividades e do Planejamento Estratégico concernente à efetivação da Política de Internacionalização da UECE;

II – Representar a UECE em eventos e em viagens internacionais, sempre quando assim for designado(a) pelo Reitor(a);

III – Representar o ECInt em todos os eventos internacionais definidos como de interesse estratégico da UECE;

IV – Coordenar a equipe de assessores e de funcionários na efetivação dos eixos de ação do ECInt;

V – Zelar pela manutenção das relações com os parceiros internacionais;

VI – Articular-se com as assessorias internacionais ou equivalentes de outras Instituições de Ensino Superior, estrangeiras, para a celebração de convênios de cooperação internacional e de parcerias, de programas ou de projetos destes decorrentes;

VII – Analisar, emitir parecer e encaminhar os processos de intercâmbio e de mobilidade de docentes, de discentes e de servidores técnico-administrativos;

VIII – Produzir informações, organizar banco de dados e atualizar permanentemente resultados e produtos pertinentes à internacionalização da UECE;

IX – Informar, sempre que solicitado(a), os dados sob sua responsabilidade e

X - Exercer outras atividades correlatas inerentes à internacionalização.

Art. 7º – As **Assessorias Especiais** deverão dar suporte ao trabalho da Coordenação, a depender das estratégias adotadas em cada um dos eixos de ação do ECInt e pela UECE.

Parágrafo único - As Assessorias Especiais serão indicadas pela Coordenação do ECInt e nomeadas por meio de portaria da Reitoria.

Art. 8º - São atribuições dos(as) **Assessores(as) Especiais de Internacionalização**:

I – Assessorar o(a) Coordenador(a) nos assuntos de sua competência;

II – Apoiar as ações de internacionalização da UECE.

III - Executar o plano de trabalho previsto nos eixos de ação do ECInt.

IV - Exercer outras atividades correlatas inerentes à internacionalização.

Art. 9º – A **Secretaria Geral** será integrada por servidores(as) técnico-administrativos(as) e, eventualmente, apoiada por estudantes bolsistas integrantes dos programas de bolsas da UECE e/ou estagiários de outras Instituições de Ensino Superior.

§1º - Os (As) servidores(as) técnico-administrativos(as) serão designados(as) pelo Departamento de Gestão de Pessoas da UECE conforme critérios estabelecidos pelo ECInt.

§2º - Os(As) estudantes bolsistas serão alocados conforme regras de lotação e distribuição definidas pela Pró-reitoria de Políticas Estudantis – PRAE e/ou pelas normas de estágios de IES parceiras.

Art. 10 - São atribuições da Secretaria Geral:

I – Organizar e realizar as atividades rotineiras e excepcionais do ECInt, responsabilizando-se pela adequada condução e cooperando para o adequado cumprimento dos seus objetivos;

II – Preservar e atualizar o arquivo e banco de dados do Escritório;

III – Colaborar com veiculação de informações concernentes à internacionalização da UECE na página do ECInt e em suas redes sociais;

IV – Apoiar a Coordenação na gestão da equipe de servidores, de assessores especiais e de bolsistas do ECInt.

V - Exercer outras atividades correlatas inerentes à internacionalização.

Art. 11 - No âmbito da UECE, o ECInt formaliza, por meio de **Termo de Cooperação Internacional**, ações e atividades decorrentes de parcerias com universidades estrangeiras.

§1º - As atribuições específicas de cada instituição parceira envolvida nos Termos de Cooperação Internacional serão definidas em Termo Aditivo, conforme legislação multilateral.

§2º - O Termo Aditivo serve à designação dos Coordenadores Acadêmicos de cada Instituição partícipe, ao escopo/objetivos do Projeto que será desenvolvido, à equipe de professores, estudantes e servidores técnico-administrativos envolvidos na concretização deste e à definição do Plano/Cronograma de Trabalho que será executado.

§3º - A renovação ou celebração de novo convênio entre as Instituições partícipes fica condicionada à apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no âmbito dos Termos de Cooperação Internacional e Aditivo correspondente.